



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.070, DE 24 DE MAIO DE 2004.

Exclui metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

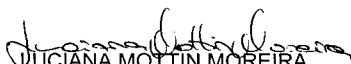
Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias – SMOP, as metas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 113.208,96 (cento e treze mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos):

- calçamento e microdrenagem da rua Salvador – dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1803.4.4.90.51.00-8113, no valor de R\$ 24.123,97 (vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos);
- calçamento e microdrenagem da rua São Luiz – dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1804.4.4.90.51.00-8114, no valor de R\$ 14.945,67 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);
- calçamento e microdrenagem da rua Belo Horizonte – dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1805.4.4.90.51.00-8115, no valor de R\$ 18.534,83 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos);
- calçamento e microdrenagem da rua Campo Grande – dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1806.4.4.90.51.00-8116, no valor de R\$ 18.534,83 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos);
- calçamento e microdrenagem da rua Recife – dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1807.4.4.90.51.00-8117, no valor de R\$ 18.534,83 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos);
- calçamento e microdrenagem da rua Florianópolis – dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1808.4.4.90.51.00-8118, no valor de R\$ 18.534,83 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º O valor da exclusão das metas do art. 1º servirá para suplementar a dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1802.4.4.90.51.00-8112, no valor de R\$ 113.208,96 (cento e treze mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de maio de 2004.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES